

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1111/82

INTERESSADA: LOURDES APPARECIDA DOS SANTOS

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas
Relações Públicas e Ética Profissional e Psicologia
na EBD de São Carlos

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE Nº 1431/82 -CTG- APROVADO EM 22/09/82

1.- HISTÓRICO:

A Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos indica ao Conselho Estadual de Educação o nome de Lourdes Aparecida dos Santos para lecionar, como Professor I, as disciplinas Relações Públicas e Ética Profissional e Psicologia no curso de Biblioteconomia, junto ao Departamento de Ciências Humanas.

Por ocasião do reconhecimento da Escola, na época, sob jurisdição federal-Parecer nº 636/72 CESu - a indicação da Professora para essas disciplinas foi aceita pelo Conselho Federal de Educação e a interessada continuou respondendo pelas mesmas até o momento atual.

Posteriormente, a Escola passou a integrar a Fundação Educacional São Carlos (fls. 38) e como tal encontra-se, agora, sob jurisdição deste Conselho.

O processo foi instruído com a documentação relativa à professora interessada.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A análise do expediente mostra que:

A professora é licenciada em Pedagogia, em cujo currículo se encontram várias disciplinas relacionadas com Psicologia: Psicologia Educacional, Psicologia Filosófica, Didática Especial de Psicologia (fls. 9), sendo habilitada, também, em Orientação Educacional (fls. 11).

A professora é responsável pelas disciplinas para as quais está sendo indicada desde 1965.

Possui indicação, para lecionar essas mesmas disciplinas, aceita pelo CFE, na época do reconhecimento da Escola - Parecer CFE/CESu nº 636/72.

Freqüentou vários cursos de pequena duração sobre matérias relacionadas com aquelas para as quais se solicita aprovação de indicação.

PROCESSO CEE Nº 1111/82 PARECER CEE Nº 1431/82 fl.02.

Exerceu atividade de Orientadora Educacional até 1973 e de Orientadora Técnica no SENAC - Centro de Desenvolvimento Profissional "Samuel Augusto de Toledo" - São Carlos/SP dessa data até o atual. Possui nessa instituição carga horária de trabalho de 40 horas semanais.

É Vice-Diretora da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos (fls. 37 e 39).

A carga semanal relativa às disciplinas em questão é a seguinte (fls. 2):

- . Relações Públicas - 2 aulas;
- . Psicologia - 3 aulas.

Observe-se que as disciplinas Relações Públicas e Ética Profissional são relacionadas com o Curso de Psicologia, que a candidata não possui; não constam também do histórico escolar do curso de graduação da interessada. No entanto, vem exercendo profissionalmente atividades em que a disciplina tem direta aplicação, o que faz supor experiência razoável na área.

3.- CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação da Profª Lourdes Aparecida dos Santos para lecionar, como Professor I, as disciplinas Psicologia e Ética Profissional e Relações Públicas, junto ao Departamento de Ciências Humanas da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos até o final do ano letivo de 1.983.

Eventual renovação de contrato dependerá do enriquecimento do currículo da interessada, nos termos da Deliberação CEE nº 5/80.

São Paulo, 18 de agosto de 1982

a) Cons. Roberto Vicente Calheiros

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1.982

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de setembro de 1982.

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente